

LEI Nº 1.332, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Institui a Semana de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Barreiras, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Barreiras a “Semana de Proteção aos Animais”.

Art. 2º - A referida comemoração dar-se à anualmente na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 27 de fevereiro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal